



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA  
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

**CONTRATO Nº 013/2020**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA  
E A EMPRESA AUDECY BELARMINO DE OLIVEIRA -  
ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.**

Pelo presente instrumento particular, são partes, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.684/0001-45, com sede na Rua Capitão Manoel Lopes, s/n - centro - São José de Princesa - PB, neste ato representado pela Prefeita a Senhora **Sr.ª MARIA ASSUNÇÃO VIEIRA**, brasileira, viúva, residente e domiciliado nesta cidade de São José de Princesa - PB, portador do RG sob o nº 2.062.604 SSSD/PB e do CPF/MF nº 045.647.474-95, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado **AUDECY BELARMINO DE OLIVEIRA - ME**, empresa de natureza jurídica privada, inscrita CNPJ/MF nº 09.082.111/0001-69, localizada a Rua Antônia Diniz Maia, s/n Bairro Maia - Princesa Isabel - PB CEP: 58.755-000, neste ato representada por proprietário neste ato representada por seu procurador o senhor **João Carlos de Paulo Moura**, portador do RG Nº 3.889.335 SSSD/PB e do CPF Nº 119.048.404-85, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente contrato administrativo e tudo o que consta no procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**, parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição, observando-se as cláusulas e condições exigidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, demais disposições legais atinentes a matéria, e nas cláusulas e condições seguintes:

**DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO**

Este contrato decorre da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.0 O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS COM ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, ANO LETIVO 2020.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.0 Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ **337.449,02 (trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dois centavos)**, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

2.1 No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, embalagens, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

3.0 As despesas em decorrência do objeto deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

**08.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**12 306 1010 2012 Alimentação Escolar - Ensino Fundamental**

**3390 30 Material de Consumo**

**12 306 1010 2014 Alimentação Escolar - Quilombola**

**3390 30 Material de Consumo**



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA  
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.0 O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, com termo inicial na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, desde que haja entendimento das partes.

**CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

5.0 O objeto será recebido:

a) **Provisoriamente** para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações.

b) **Definitivamente** após verificação da conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes na proposta apresentada e condições estabelecidas no anexo I Termo de Referência.

5.1 No caso de se constatarem irregularidades nos produtos fornecidos, a LICITANTE VENCEDORA será notificada para substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3 Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.0 O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento e será efetuado em até 10 (dez) dias contados da juntada dos seguintes documentos:

6.1 Notas Fiscais/Faturas originais da CONTRATADA devidamente atestadas pelo setor competente;

6.2 O pagamento será feito por meio de ordem bancária emitida pelo setor financeiro, para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e ou retirado no setor de Finanças com assinatura na nota de empenho.

6.3 Quaisquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, exigido como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

6.4 Com fundamento no artigo 65, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES**

7.0 Os preços contratados são fixos, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.1 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderão ser restabelecidas a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA  
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

**CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

8.0 O Contratado deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.0 São obrigações da CONTRATADA:

9.1 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93;

9.2 Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**;

9.3 Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações e prazos estabelecidos no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**;

9.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

9.5 Fornecer o objeto de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos a serem fornecidos;

9.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE;

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.0 São obrigações do CONTRATANTE:

10.1 Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada.

10.2 Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual.

10.3 Acompanhar o fornecimento e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

10.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

10.5 Publicar o extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES**

11.0 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não, apurados em processo administrativo próprio:

a) Advertência.

b) Multa, sendo:

b.1) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.

b.2) 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado.



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA  
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

b.3) 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

11.1 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADIN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11.4 As multas previstas nesta cláusula alínea "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.5 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

12.0 O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

12.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

12.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

12.3 Judicial, nos termos da legislação.

12.4 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no Art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Administração Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA**

13.0 Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

13.1 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**;

13.2 Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONTAGEM DOS PRAZOS**

14.0 Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no CONTRATANTE.



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA  
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÕES**

15.0 Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TERMO ADITIVO**

16.0 Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - TOLERÂNCIAS**

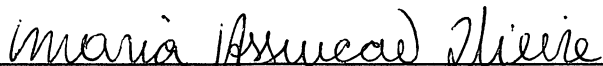
17.0 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.


**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

18.0 Nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Comarca de Princesa Isabel - PB, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

São José de Princesa - PB 13 de março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA ASSUNÇÃO VIEIRA**  
Prefeita - Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**AUDECY BELARMINO DE OLIVEIRA - ME**  
CNPJ/MF n.º 09.082.111/0001-69  
João Carlos de Paulo Moura  
CPF nº 036.186.394-22  
Representante Legal

Testemunhas:

1:  \_\_\_\_\_ - CPF: 007.995.744-73

2:  \_\_\_\_\_ - CPF: 093.147.874-00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo aditivo de prorrogação. Tomada de preço Nº 00006/2019. CT nº 00223/2019. Contratante: PMSB. Contratado: Pombal Construtora e Locadora Eireli - Me. Representante: Severino Mascena Dantas Neto. Obj: Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação e drenagem das ruas: João Miguel Cavacante, Evaristo Tomé de Araújo, Cícero Ramalho Barbosa, Cleodion Rodrigues da Silva, Euvídio D. de Araújo e José Candido do Nascimento - trecho 01, no município de São Bento-PB, conforme projetos e especificações.. 1.1- O presente instrumento de contrato é uma prorrogação de 12 (doze) meses, ficando o vencimento do contrato para 23 de Março de 2021.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, às 09:00 horas do dia 31 de Março de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GASES MEDICINAIS, REGULADOR, FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 581/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 às 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3444-2223. E-mail: cplsb.paraiba@gmail.com. Edital: www.saobento.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

São Bento - PB, 16 de março de 2020.  
VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, às 14:00 horas do dia 27 de Março de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DIÁRIA DA FARMACIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO-PB, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 581/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 às 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3444-2223. E-mail: cplsb.paraiba@gmail.com. Edital: www.saobento.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

São Bento - PB, 12 de março de 2020.  
VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, às 10:30 horas do dia 31 de Março de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE FORMA GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UBS e Centro de Especialidade Odontológica do Município de São Bento durante o ano de 2020, conforme descrito no Termo de Referência e Especificações. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 581/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 às 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3444-2223. E-mail: cplsb.paraiba@gmail.com. Edital: www.saobento.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

São Bento - PB, 12 de março de 2020.  
VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, às 13:00 horas do dia 27 de Março de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE FORMA GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE BOTUÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/PB DURANTE O ANO DE 2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 581/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 às 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3444-2223. E-mail: cplsb.paraiba@gmail.com. Edital: www.saobento.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

São Bento - PB, 16 de março de 2020.  
VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, às 09:00 horas do dia 30 de Março de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO ENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 581/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 às 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3444-2223. E-mail: cplsb.paraiba@gmail.com. Edital: www.saobento.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

São Bento - PB, 16 de março de 2020.  
VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, às 11:00 horas do dia 27 de Março de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE FORMA GRADUAL DE ARTEFATOS DE MADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto

Municipal nº 581/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 às 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3444-2223. E-mail: cplsb.paraiba@gmail.com. Edital: www.saobento.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

São Bento - PB, 16 de março de 2020.  
MARIA GERLANE GERMANO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, às 09:00 horas do dia 27 de Março de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2020 DESTA MUNICÍPIO, PERCURSO E TURNOS DESCRITOS/PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 581/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 às 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3444-2223. E-mail: cplsb.paraiba@gmail.com. Edital: www.saobento.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

São Bento - PB, 16 de março de 2020.  
VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB, às 08h30min HORAS DO DIA 30 DE MARÇO DE 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, DE FORMA PARCELADA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 001/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h00min às 12h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3352-1122. E-mail: stjigre@hotmail.com. Edital: www.saojoaodotigre.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB, às 11h30min horas do dia 30 de Março de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE AUTÔNOMO, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA EFETUAREM O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL E ADIACÊNCIAS PARA A SEDE DO MUNICÍPIO E DEMAIS LOCALIDADES. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 001/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h00min às 12h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3352-1122. E-mail: stjigre@hotmail.com. Edital: www.saojoaodotigre.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

São João do Tigre - PB, 16 de março de 2020  
CYRO VICTOR DE OLIVEIRA MEDEIROS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 14/2020 - PP Nº 9/2020. Objeto: Aquisição Parcelada De Gêneros Alimentícios Perecíveis E Não Perecíveis Com Entrega Parcelada, Destinados A Composição Da Merenda Escolar Para Os Alunos Da Rede Municipal De Ensino De São José De Princesa-PB, Ano Letivo 2020. Fundamento Legal: PP nº 9/2020, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente Lei 8.666 de 21/06/1993. Contratante: Prefeitura de São José de Princesa - PB, CNPJ: 01.612.684/0001-45. Contratado: Audacy Belarmino De Oliveira-ME, CNPJ Nº 09.082.111/0001-69. Contrato Nº13/2020. Data Da Assinatura Do Contrato: 13/03/2020. Valor: R\$ 337.449,02 (trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dois centavos). Vigência: Até 31/12/2020. São José de Princesa - PB, 13/03/2020.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020**

Processo Administrativo Nº 14/2020 - O Pregoeiro Oficial, designada pela portaria nº 2/2020, nos termos da Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Adjucia o resultado do PP nº 9/2020, para Aquisição Parcelada De Gêneros Alimentícios Perecíveis E Não Perecíveis Com Entrega Parcelada, Destinados A Composição Da Merenda Escolar Para Os Alunos Da Rede Municipal De Ensino De São José De Princesa-PB, Ano Letivo 2020. Em favor da empresa Audacy Belarmino De Oliveira-ME - Inscrito no CNPJ sob o nº 09.082.111/0001-69, vencedora do certame nos itens de 1 a 59; com proposta no valor total de R\$ 337.449,02 (trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dois centavos).

São José de Princesa - PB, 6 de março de 2020.  
NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020**

Processo Administrativo Nº 14/2020 A Prefeita do município de José de Princesa - PB, nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado o parecer jurídico. Homologa o Processo Administrativo nº 14/2020 - PP nº 9/2020. Objeto: Aquisição Parcelada De Gêneros Alimentícios Perecíveis E Não Perecíveis Com Entrega Parcelada, Destinados A Composição Da Merenda Escolar Para Os Alunos Da Rede Municipal De Ensino De São José De Princesa-PB, Ano Letivo 2020. Em favor da empresa Audacy Belarmino De Oliveira-ME - Inscrito no CNPJ sob o nº 09.082.111/0001-69, vencedora do certame nos itens de 1 a 59; com proposta no valor total de R\$ 337.449,02 (trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dois centavos).

São José de Princesa - PB, 11 de março de 2020.  
MARIA ASSUNÇÃO VIEIRA



deste aviso, para apresentarem suas amostras no endereço contido neste aviso para serem avaliadas pela nutricionista. O resultado da análise das amostras será publicado na imprensa oficial. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua João de Freitas Mouzinho, sn - Centro - Sertãozinho - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3685-1073. E-mail: prefeituradesertaozinhopb@gmail.com.

Sertãozinho - PB, 13 de Março de 2020  
**MARIA DE LOURDES FARIAS DA COSTA**  
 Presidente da Comissão

## Prefeitura Municipal de São José de Princesa

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020  
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial, designada pela portaria nº 002/2020, nos termos da Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 009/2020, para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS COM ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, ANO LETIVO 2020.** Em favor da empresa AUDECY BELARMINO DE OLIVEIRA-ME - Inscrito no CNPJ sob o nº 09.082.111/0001-69, vencedora do certame nos itens de 1 a 59; com proposta no valor total de R\$ 337.449,02 (trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dois centavos).  
 São José de Princesa - PB, 06 de março de 2020.

Natalício Ferreira Neto do Nascimento  
 Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do município de José de Princesa - PB, nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado o parecer jurídico, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 014/2020 - Pregão Presencial nº 009/2020. Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS COM ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, ANO LETIVO 2020.** Em favor da empresa AUDECY BELARMINO DE OLIVEIRA-ME - Inscrito no CNPJ sob o nº 09.082.111/0001-69, vencedora do certame nos itens de 1 a 59; com proposta no valor total de R\$ 337.449,02 (trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dois centavos).

São José de Princesa - PB, 11 de março de 2020.  
 Maria Assunção Vieira  
 Prefeita

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB

EXTRATO DE CONTRATO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS COM ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, ANO LETIVO 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 009/2020, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente Lei 8.666 de 21/06/1993.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Princesa - PB, CNPJ: 01.612.684/0001-45.

CONTRATADO: AUDECY BELARMINO DE OLIVEIRA-ME, CNPJ nº 09.082.111/0001-69.

CONTRATO Nº 013/2020

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de março de 2020.

VALOR: R\$ 337.449,02 (trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dois centavos).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020.

São José de Princesa - PB, 13 de março de 2020.

Maria Assunção Vieira  
 Prefeita.

## Prefeitura Municipal de São João do Tigre

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua

Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB, às 08:30 horas do dia 30 de Março de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 001/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3352-1122. E-mail: sjtigre@hotmail.com. Edital: www.saojoaodotigre.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

São João do Tigre - PB, 16 de Março de 2020  
**CYRO VICTOR DE OLIVEIRA MEDEIROS**  
 Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB, às 11:30 horas do dia 30 de Março de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **TRANSPORTE ESCOLAR.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 001/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3352-1122. E-mail: sjtigre@hotmail.com. Edital: www.saojoaodotigre.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

São João do Tigre - PB, 16 de Março de 2020  
**CYRO VICTOR DE OLIVEIRA MEDEIROS**  
 Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

AVISO DE LICITAÇÃO  
 CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00001/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 11:30 horas do dia 04 de Abril, na sala da referida comissão, sediada na Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3352-1122. E-mail: sjtigre@hotmail.com.

São João do Tigre - PB, 16 de Março de 2020  
**ZENON FLORÊNCIO LIMA**  
 Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB, às 09:30 horas do dia 30 de Março de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO DE CARNES.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 001/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3352-1122. E-mail: sjtigre@hotmail.com. Edital: www.saojoaodotigre.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

São João do Tigre - PB, 16 de Março de 2020  
**CYRO VICTOR DE OLIVEIRA MEDEIROS**  
 Pregoeiro Oficial

## Prefeitura Municipal de São Bento

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, às 13:00 horas do dia 27 de Março de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO DE FORMA GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE BOLIÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/PB DURANTE O ANO DE 2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 581/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 às 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3444-2223. E-mail: cplsb.paraiba@gmail.com. Edital: www.saobento.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

São Bento - PB, 16 de Março de 2020  
**VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA**  
 Pregoeiro Oficial